



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO POR LOTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

Processo Multientidade

Prefeitura Municipal de São Ludgero

Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero

Samae de São Ludgero

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor PAULO SÉRGIO LORENZETTI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 69/2026 regulamentador do tratamento diferenciado e critério de preferência local e regional para ME/EPP/ e MEI e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2026

HORÁRIO: 08h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REGIME: Sistema de Registro de Preços

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO LUDGERO, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA SAMAE (PROCESSO MULTIENTIDADE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 2.759.390,25 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



2.1. A presente contratação decorre da necessidade de realização de novo procedimento licitatório, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 16/2026 restou fracassado, impossibilitando a contratação de empresa para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos municipais, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e proporcionando condições adequadas de conforto térmico aos servidores e usuários dos serviços públicos, por essa razão se faz necessária a realização de um novo processo licitatório.

2.2. A realização periódica de manutenção preventiva contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, redução de custos com substituição de peças e prevenção de falhas que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e operacionais das unidades públicas.

2.3. Além disso, a higienização e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado são medidas essenciais para garantir a qualidade do ar nos ambientes internos, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes que possam prejudicar a saúde dos ocupantes dos espaços públicos.

2.6. Considerando a diversidade de itens e a possibilidade de demandas variáveis ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, proporcionando economicidade, eficiência e racionalização dos processos de aquisição.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Prazo de Vigência da Ata: A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Prazo de Execução: 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Solicitação de Fornecimento (AF). Nos casos de **serviços emergenciais**, o prazo será de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, considerando situações que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a continuidade das atividades.

3.3. Locais de Entrega dos serviços:

3.3.1. Secretaria de Assistência Social: Rua Dona Gertrudes, n.º 99, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

3.3.2. Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: R. Cônego Bernardo Fuchter, n.º 158, Bairro Bela Vista, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, telefone: (48) 3657-1998.

3.3.3. Prefeitura de São Ludgero: Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000.

3.3.4. Secretaria de Saúde: Endereço: Rua Padre Auling, Bairro Centro, n.º 278, município de São Ludgero, Cep 88730-000



3.3.5. Conselho Tutelar: Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 1629, parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

3.3.6. Polícia Militar: R. Munster, n.º 530, Bairro Parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, Cep: 88730-000, Telefone: [\(48\) 3651-1855](tel:(48)3651-1855);

3.3.7. Corpo de Bombeiros: Av. Monsenhor F. Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, Cep: 88.730-000;

3.3.8.. Secretaria de Obras: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, município de São Ludgero/SC, 88730-000;

3.3.9. Secretaria de Agricultura: Rua Padre Auling, n.º 236, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

3.3.10. Secretaria de Educação: Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000, e em todas as **UNIDADES ESCOLARES** pertencentes à secretaria nos quais os endereços serão informados no ato da solicitação de fornecimento;

3.3.11. Polícia Civil: Rua Munster, nº530, bairro Parque das Acácias, São Ludgero/SC, Cep: 88730-000;

3.3.12. SAMAE: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 612, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88.730-000;

3.4. Os endereços podem ser alterados, desde que respeitada a circunscrição do município e que as alterações sejam registradas na Solicitação de Fornecimento (SF).

3.5. Comunicação de Atraso: Caso não seja possível entregar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas que antecedam a data da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.6. Horário de Execução: Horário comercial, mediante agendamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será aplicado tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto 69/2026.

4.2. Dessa forma, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste nesta licitação e seus Anexos.

5.2. A presente licitação concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.3. APLICA-SE A ESTA LICITAÇÃO O DISPOSTO NO ART. 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGULAMENTADO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2026, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.4. Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 069/2026, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, AMPLIAR A EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA; E O FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, ATRAVÉS DO APOIO AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.

5.5. Para efeitos deste Termo de Referência, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:

- Âmbito local - limites geográficos do Município de São Ludgero/SC;
- Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL e da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;

5.6. Não se aplica o disposto no item 5.5 e subitens, quando:

5.7. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas sediadas local ou regional e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



5.8. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

5.9. Para o disposto no item 5.8, considera-se não vantajosa a contratação quando:

5.9.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

5.9.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

5.9.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item 5.5.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais designados no Estudo Técnico Preliminar e na Minuta do Contrato.

6.3. Os materiais/bens deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes neste instrumento e com estrita e rigorosa observância as normas técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do servidor responsável.

7.2. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

7.3. Não haverá reajuste de preços durante o período de 12 (doze) meses da Ata, **salvo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária).**

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.2. O intervalo mínimo de lances será de **1,00 (Um real).**

8.3. Das Exigências de Habilitação:

A licitante deverá apresentar a documentação exigida no **Item 9 do Termo de Referência**, abrangendo Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será formalizada no momento da emissão da Nota de Empenho e contratação efetiva.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto



do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

11.10. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

11.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Nos termos do Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;



Anexo IV – Declaração de enquadramento, localidade e veracidade;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de preços.

14.2. As demais condições seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As demais condições não explicitadas neste Edital seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO LUDGERO, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA SAMAE (PROCESSO MULTIENTIDADE).

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS**, enquadrando-se como Fornecimento sob demanda (Sistema de Registro de Preços), nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa e concordância das partes, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
LOTE ÚNICO					
1	Serviço de reparo de vazamento de gás (7000 a 12000) com fornecimento dos materiais e ferramentas necessárias, exceto o gás.	UND	192	R\$154,77	R\$ 29.715,84
2	Serviço de reparo de vazamento de gás (18000 A 36000) com fornecimento dos materiais e ferramentas necessárias, exceto o gás.	UND	114	R\$ 190,00	R\$ 21.660,00
3	Serviço de reparo de vazamento de gás (36000 A 60000) com fornecimento dos materiais e ferramentas necessárias, exceto o gás.	UND	79	R\$ 483,33	R\$ 38.183,07
4	Gás R-32	KG	226	R\$ 140,00	R\$ 31.640,00
5	Gás R-410A KG	KG	216	R\$ 220,00	R\$ 47.520,00
6	Gás R-141B (fluido para limpeza de tubulação)	KG	276	R\$ 120,00	R\$ 33.120,00
7	Gás R-22	KG	226	R\$ 182,00	R\$ 41.132,00
8	Serviço de troca de capacitores (7000 A 12000) btus.	UND	130	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
9	Serviço de troca de capacitores (18000 a 30000) btus.	UND	105	R\$ 135,00	R\$ 14.175,00
10	Serviço de troca de capacitores (30000 a 60000) btus.	UND	87	R\$ 189,50	R\$ 16.486,50
11	Capacitor split DE 7.000 A 30.000 BTUS	UND	155	R\$ 60,26	R\$ 9.340,30
12	Capacitor de 25 a 35MFUS	UND	110	R\$ 51,93	R\$ 5.712,30
13	Capacitor de 40 a 55 MFUS	UND	98	R\$ 59,00	R\$ 5.782,00



14	Capacitor de 60 a 85 MFUS	UND	97	R\$ 75,00	R\$ 7.275,00
15	Serviço de troca do sensor da temperatura do ar condicionado.	UND	93	R\$ 112,44	R\$ 10.456,92
16	Sensor de temperatura de ar condicionado.	UND	113	R\$ 65,27	R\$ 7.375,51
17	Placa de comando (9000 a 12000) inverter	UND	90	R\$ 997,44	R\$ 89.769,60
18	Placa de comando (18000 A 36000) Inverter	UND	80	R\$ 1.187,54	R\$ 95.003,20
19	Placa de comando (7000 a 30000) convencional (on-off)	UND	110	R\$ 250,11	R\$ 27.512,10
20	Serviço de troca de placa de comando (7000 A 12000) btus	UND	113	R\$ 150,00	R\$ 16.950,00
21	Serviço de troca de placa comando (18000 a 30000) btus	UND	110	R\$ 231,47	R\$ 25.461,70
22	Placa do display 7000 a 30000 btus	UND	115	R\$ 166,77	R\$ 19.178,55
23	Tubulação de ar condicionado (7000 a 18000) 1/2 e 1/4	UND	200	R\$ 89,36	R\$ 17.872,00
24	Tubulação de ar condicionado (22000 a 30000) 3/8 e 5/8	UND	180	R\$ 113,33	R\$ 20.399,40
25	Compressor de 9000 Btus compatível com o gás R410A	UND	60	R\$ 776,46	R\$ 46.587,60
26	Compressor de 9000 Btus compatível com o gás R22	UND	60	R\$ 683,52	R\$ 41.011,20
27	Compressor de 9000 a 18000 Btus compatível com o gás R32	UND	60	R\$ 1.131,33	R\$ 67.879,80
28	Compressor de 12000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	60	R\$ 756,28	R\$ 45.376,80
29	Compressor de 12000 Btus compatível com o gás R22	UND	60	R\$ 799,91	R\$ 47.994,60
30	Compressor de 18000 BTUS compatível o gás R410A	UND	60	R\$ 1.118,74	R\$ 67.124,40
31	Compressor de 18000 BTUS compatível o gás R22	UND	60	R\$ 921,71	R\$ 55.302,60
32	Compressor de 22000 A 24000 BTUS compatível o gás R410A	UND	60	R\$ 1.233,76	R\$ 74.025,60
33	Compressor de 22000 A 24000 BTUS compatível o gás R22	UND	60	R\$ 1.335,32	R\$ 80.119,20
34	Compressor de 22000 A 24000 BTUS compatível o gás R32	UND	60	R\$ 1.361,91	R\$ 81.714,60
35	Compressor de 30000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	20	R\$ 1.278,44	R\$ 25.568,80
36	Compressor de 30000 BTUS compatível com o gás R22	UND	20	R\$ 1.654,00	R\$ 33.080,00
37	Compressor de 36000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	20	R\$ 1.962,52	R\$ 39.250,40
38	Compressor de 36000 BTUS compatível com o gás R22	UND	20	R\$ 1.868,36	R\$ 37.367,20
39	Compressor de 58000 BTUS compatível com o gás R410A	UND	20	R\$ 2.357,34	R\$ 47.146,80
40	Compressor de 58000 BTUS compatível com o gás R22	UND	20	R\$ 2.515,78	R\$ 50.315,60
41	Motor da turbina evaporador 7000 a 30000 btus	UND	143	R\$ 294,04	R\$ 42.047,72



42	Motor da turbina evaporador 30000 a 60000 btus	UND	100	R\$ 575,00	R\$ 57.500,00
43	Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 12.000 btu's	UND	60	R\$ 275,42	R\$ 16.525,20
44	Turbina Radial de Ar Condicionado de 18.000 a 24.000 btu's	UND	60	R\$ 299,89	R\$ 17.993,40
45	Turbina Radial de Ar Condicionado de 36.000 a 60.000 btu's	UND	60	R\$ 324,01	R\$ 19.440,60
46	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 9.000 a 18.000 btu's	UND	60	R\$ 206,52	R\$ 12.391,20
47	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 24.000 a 36.000 btu's	UND	60	R\$ 228,67	R\$ 13.720,20
48	Serviço de troca da Turbina Radial de Ar Condicionado de 36.000 a 60.000 btu's	UND	60	R\$ 294,28	R\$ 17.656,80
49	Suporte em fibra de vidro split externo 50 mm de 18.000 a 30.000 btus	UND	100	R\$ 105,37	R\$ 10.537,00
50	Suporte em fibra de vidro split externo 45 mm de 7.000 a 18.000 btus	UND	100	R\$ 91,78	R\$ 9.178,00
51	Suporte metálico galvanizado para ar condicionado de 36000 btu	UND	90	R\$ 159,42	R\$ 14.347,80
52	Suporte metálico galvanizado para ar condicionado de 58000 btu	UND	70	R\$ 190,80	R\$ 13.356,00
53	Serviço de troca de suportes (7000 a 12000) btus	UND	100	R\$ 82,10	R\$ 8.210,00
54	Serviço de troca de suportes (18000 a 30000) btus	UND	100	R\$ 166,18	R\$ 16.618,00
55	Serviço de troca de peças e outros componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, não inclusos nos itens (7000 a 18000)	UND	210	R\$ 234,03	R\$ 49.146,30
56	Serviço de troca de motor ventilador e outros componentes mecânicos, turbina, eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, para equipamentos de 7000 a 30000 btus	UND	183	R\$ 180,00	R\$ 32.940,00
57	Serviço de troca de motor ventilador e outros componentes mecânicos, turbina, eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, para equipamentos de 30000 a 36000 btus	UND	137	R\$ 200,00	R\$ 27.400,00
58	Serviço de troca de motor ventilador e outros componentes mecânicos, turbina, eletrônicos de menor incidência de trocas/reparos, para equipamentos de 55.000 a 60.000 btus	UND	132	R\$ 220,00	R\$ 29.040,00
59	Serviço de limpeza simples no local, com o aparelho instalado com retirada de tampa e filtro de ar e aplicação de produtos específicos. (7000 a 18000)	UND	297	R\$ 120,00	R\$ 35.640,00



60	Serviço de limpeza simples no local, com o aparelho instalado com retirada de tampa e filtro de ar e aplicação de produtos específicos. (18000 a 30000)	UND	217	R\$ 180,00	R\$ 39.060,00
61	Serviço de limpeza simples no local, com o aparelho instalado com retirada de tampa e filtro de ar e aplicação de produtos específicos. (55.000 btu's e 60.000 btu's)	UND	184	R\$ 200,00	R\$ 36.800,00
62	Serviço de limpeza geral (evaporador e condensador), com retirada, desmontagem para limpeza, montagem e reinstalação de ar condicionado split, de 55.000 btu's e 60.000 btu's os produtos utilizados ficarão por conta da contratada.	UND	180	R\$ 800,00	R\$ 144.000,00
63	Serviço de limpeza completa incluindo desmontagem de peças e do aparelho do local, lavagem/higienização/escovação e retirada da sujeira com produtos específicos. (7000 a 18000)	UND	298	R\$ 350,00	R\$ 104.300,00
64	Serviço de limpeza completa incluindo desmontagem de peças e do aparelho do local, lavagem/higienização/escovação e retirada da sujeira com produtos específicos. (18000 a 30000)	UND	213	R\$ 400,00	R\$ 85.200,00
65	Serviço de remanejamento/instalação de equipamentos de ar condicionado (7000 a 18000)	UND	131	R\$ 350,00	R\$ 45.850,00
66	Serviço de remanejamento/instalação de equipamentos de ar condicionado (18000 a 30000)	UND	111	R\$ 550,00	R\$ 61.050,00
67	Serviço de remanejamento de ar condicionado de 36.000 á 60.000 btu's	UND	67	R\$ 679,90	R\$ 45.553,30
68	Instalação de novos equipamentos de ar condicionado (7000 a 18000)	UND	128	R\$ 444,43	R\$ 56.887,04
69	Instalação de novos equipamentos de ar condicionado (18000 a 30000)	UND	109	R\$ 550,00	R\$ 59.950,00
70	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado de 7000 a 18000 btu's	UND	139	R\$ 100,00	R\$ 13.900,00
71	Serviço de desinstalação de equipamentos de ar condicionado (18000 a 30000)	UND	109	R\$ 150,00	R\$ 16.350,00
72	Serviço de retirada de ar condicionado de 36.000 á 60.000 btu's	UND	57	R\$ 300,00	R\$ 17.100,00
73	Serviço de instalação de ar condicionado de 36.000 btu's a 60.000 btu's	UND	57	R\$ 861,00	R\$ 49.077,00
74	Fornecimento e instalação de Defletor direcionador de ar, em acrílico transparente, para equipamento de 7.000 a 12.000 Btus	UND	110	R\$ 141,33	R\$ 15.546,30
75	Fornecimento e instalação de Defletor direcionador de ar, em acrílico transparente, para equipamento de 18.000 a 24.000 Btus	UND	110	R\$ 145,83	R\$ 16.041,30



76	Fornecimento e instalação de Defletor direcionador de ar, em acrílico transparente, para equipamento de 30.000 Btus a 60.000 Btus	UND	110	R\$ 228,19	R\$ 25.100,90
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.759.390,25

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Marcas e Modelos: Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Cadastro de Reserva: Nos termos do Art. 82, § 3º da Lei 14.133/2021, será formado Cadastro de Reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do vencedor.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não será exigido amostra.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. Locais de Entrega:

5.1.1. **Secretaria de Assistência Social:** Rua Dona Gertrudes, n.º 99, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

5.1.2. **Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo:** R. Cônego Bernardo Fuchter, n.º 158, Bairro Bela Vista, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000, telefone: (48) 3657-1998;

5.1.3. **Prefeitura de São Ludgero:** Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000;

5.1.4. **Secretaria de Saúde:** Endereço: Rua Padre Auling, Bairro Centro, n.º 278, município de São Ludgero, Cep 88730-000;



5.1.5. Secretaria de Agricultura: Secretaria de Agricultura: Rua Padre Auling, n.º 236, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

5.1.6. Conselho Tutelar: Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 1629, parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88730-000;

5.1.7. Polícia Militar: R. Munster, n.º 530, Bairro Parque das Acácias, Município de São Ludgero/SC, Cep: 88730-000, Telefone: [\(48\) 3651-1855](tel:(48)3651-1855);

5.1.8. Corpo de Bombeiros: Av. Monsenhor F. Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, Cep: 88.730-000;

5.1.9. Secretaria de Obras: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300, Bairro Centro, município de São Ludgero/SC, 88730-000;

5.1.10. Secretaria de Educação: Rua João Wessler, n.º 520 - sala 102 - Centro, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000, e em todas as **UNIDADES ESCOLARES** pertencentes a secretaria nos quais os endereços serão informados no ato da solicitação de fornecimento;

5.1.11. Polícia Civil: Rua Munster, n.º 530, bairro Parque das Acácias, São Ludgero/SC, Cep: 88730-000;

5.1.12. SAMAE: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 612, Bairro Centro, Município de São Ludgero/SC, CEP: 88.730-000;

5.1.13. Os endereços podem ser alterados, desde que respeitada a circunscrição do município e que as alterações sejam registradas na solicitação de fornecimento (AF).

5.2. Prazo de Execução: 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Solicitação de Fornecimento (AF). Nos casos de **serviços emergenciais**, o prazo será de até **24 (vinte e quatro) horas**, considerando situações que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a continuidade das atividades.

5.3. Horário de Execução: Horário comercial, mediante agendamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.4. Os serviços poderão envolver o fornecimento de insumos necessários à execução da manutenção, conforme demanda da Administração.

5.5. O transporte, deslocamento da equipe técnica, fornecimento de ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:



6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pelos servidores descritos no ETP.

6.3.2. **Atribuições do Fiscal:** Acompanhar os serviços, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança do serviço.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual serão os servidores descritos no ETP.

6.4.2. **Atribuições do Gestor:** Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. **Pagamento:** Em até 30 dias após liquidação.

7.2. **Reajuste:** Anual (IPCA).

7.3. **Reequilíbrio:** Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária).

8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. **Atraso:** Multas e acionamento do Cadastro de Reserva.

8.2. **Qualidade:** Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

8.3. **Preço:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

9.1.1. Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

9.2.1. Prova de inscrição no CNPJ;



9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.4. Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).

9.2.5. *Nota (ME/EPP/MEI)*: As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

9.3.1. Balanço Patrimonial:

9.3.1.1. Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3.2. Forma de Apresentação:

9.3.2.1. Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

9.3.2.2. Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

9.3.2.3. Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

9.3.3. Índices Financeiros:

9.3.3.1 A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

9.3.4. Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

9.3.4.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

9.3.4.1.1. *Nota*: Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3.5.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



9.3.5.1.1. *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao deste processo licitatório

9.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Descrição clara dos serviços executados;
- Período de execução;
- Avaliação de desempenho satisfatório;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

9.4.2. Registro da empresa no CREA ou CFT, com respectivo responsável técnico habilitado para realizar os serviços de manutenção de ar condicionado.

9.4.3. Os profissionais legalmente habilitados são engenheiro mecânico e/ou o técnico em refrigeração e ar condicionado e ademais profissionais do sistema que comprovem formação na área por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas, seja em seu curso técnico, de tecnologia ou de engenharia, conforme decisão normativa nº042/92 do Confea e deliberação da CEEI do CREA.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R\$ 2.759.390,25 (dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), obtido através do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. A indicação do crédito orçamentário ocorrerá no momento da contratação/empenho (SRP).

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.



13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data constante na assinatura eletrônica.

FRANCIELE WIDERMANN BRUCH

Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico
N.º Matrícula: 4879

AMANDA MEURER BIANCO

Fiscal da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico
N.º Matrícula: 4889

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde
N.º Matrícula: 2842

THAYSE BUSS

Fiscal da Secretaria de Saúde
N.º Matrícula: 4934

VALNEIDE PEREIRA COVRE

Secretária de Educação
N.º Matrícula: 5017

ELAINE BURGREVER KUHNEN

Fiscal da Secretaria de Educação
N.º Matrícula: 4995

SIDNEI PASCOAL BLASIUS

Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
N.º Matrícula: 4743

RAFAEL VANS BORGES

Fiscal da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
N.º Matrícula: 4748

MARCELO JEREMIAS REDIVO

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
N.º Matrícula: 4904

SIMONE MEDEIROS MACIEL



Fiscal da secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito
N.º Matrícula: 4893

FERNANDA TOMAZ
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda
Nº Matrícula: 4994

VALDIRA MATIAS
Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho E Renda
Nº Matrícula: 2600

VINICIUS WEBER
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca
Nº Matrícula: 5089

EDSON BUSSOLO
Fiscal da secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca
Nº Matrícula 4906

ARIELY MATTOS
Conselho Tutelar
Nº Matrícula: 4149

BRIGIDA HOBOLD BUSS
Fiscal do Conselho Tutelar
Nº Matrícula: 4150

BRUNA RIBEIRO MASON
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios
N.º Matrícula: 4880

DAIANE CROZETA CORRÊA
Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão de Orçamento e Convênios
N.º Matrícula: 4898

FERNANDO MARTINS LOCKS
3º Sargento 35º bpm/1cia/2pel/4gp
Nº Matrícula: 929054-0

RAFAEL NEVES DEODATO
Fiscal da Polícia Militar
Nº Matrícula: 933984-1

DIEGO BERNARDO DA SILVA
Sgt BM



Nº Matrícula: 927122-8

DIRCEU MEDÉA NETO

Fiscal Corpo de Bombeiros

Nº Matrícula: 929244-6

HELDER BITTENCOURT GUAREZI

Responsável Dp São Ludgero

Nº Matrícula: 983187-8

SILVIO FUCHTER

Diretor do SAMAE

Nº Matrícula: 112

PEDRO EDISON DEA

Fiscal do SAMAE

Nº Matrícula: 60

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

SESSÃO PÚBLICA: **//2026, ÀS **H**.**



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
2. Que o prazo de entrega dos produtos é de _____ (_____);
3. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta;
4. Que o responsável da empresa será o Sr. _____;
5. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
6. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF n°. _____. _____. ____ / ____ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

RG n° SSP/



CPF nº _____._____._____-____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
À



MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;
7. Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;
9. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
10. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
11. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO nº **/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.



Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/ _____

CPF nº _____._____._____ - _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, LOCALIDADE E VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.



A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por seu representante legal [nome], CPF [●], DECLARA, para os devidos fins do Decreto Municipal nº 019/2026:

I – que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – que possui sede e efetiva atividade econômica principal em [Município/Região], sendo: () Local (São Ludgero/SC) (AMUREL/AMREC), e que a atividade é compatível com o objeto licitado;) Regional

III – que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade ou simulação de sede/atividade poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, além de comunicação aos órgãos de controle.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/CPF do representante: _____

Declaração de Enquadramento, localidade e veracidade

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MU-
NICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚ-
BLICO LICITANTE E A EMPRESA ***



CONTRATANTE: O Município de São Ludgero/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Auling, 278, Centro, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti.

CONTRATADA: A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato para a prestação de serviços de locação de mini carregadeira, em conformidade com as cláusulas abaixo e com a Ata de Registro de Preços nº XX/2026, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Ata de Registro de Preços nº [Número da Ata] /2026, no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2. 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO LUDGERO, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA SAMAE (PROCESSO MULTIENTIDADE)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXX, correspondente aos serviços a serem executados, conforme a proposta da CONTRATADA e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto deste Contrato será de até 15 dias, podendo ser prorrogado em comum acordo.

4.2. Os serviços e/ou materiais deverão ser executados/entregues nos seguintes locais: Município de São Ludgero.

4.3. O horário para a execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser conforme o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Um horário diverso poderá ser combinado entre a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e Gestor do Contrato designados, cujas atribuições e rotinas estão definidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

6.2. O Fiscal do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será XXXXXX.

6.3. O Gestor do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será XXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo dos serviços/materiais, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, com as devidas retenções tributárias.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;



8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

8.10. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

8.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma



estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.

9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste Contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

4.1. O preço contratual será reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme o § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. O reajustamento em sentido estrito será formalizado por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o disposto no § 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Ludgero/SC, [Dia] de julho de 2026.

CONTRATANTE:

PAULO LORENZETTI



PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]

[Cargo do Representante Legal]

RG nº: [RG do Representante Legal]

CPF nº: [CPF do Representante Legal]

Testemunhas:

[Nome Completo da Testemunha 1]

CPF: [CPF da Testemunha 1]

[Nome Completo da Testemunha 2]

CPF: [CPF da Testemunha 2]

**ANEXO VI
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São Ludgero/SC, localizado na Avenida Monsenhor Trombock, 1300, Centro, CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Lorenzetti**, e a em-



presa [**NOME DA EMPRESA VENCEDORA**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada DETENTORA, com fundamento no resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem registrar os preços para a eventual e futura contratação dos serviços e fornecimento de bens abaixo especificados, nas condições e quantidades estabelecidas no Edital e seus Anexos, que se tornam parte integrante desta Ata .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO LUDGERO, SECRETARIAS E ÓRGÃOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA AUTARQUIA SAMAE (PROCESSO MULTIENTIDADE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços unitários e totais do(s) item(ns) e serviço(s) para o(s) qual(is) a Contratada sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /[Ano], conforme sua proposta de preços anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante.

2.1.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

2.2. A tabela a seguir detalha os itens e os preços unitários registrados:

Razão Social Fornecedor Registrado:						
CNPJ:						
End.:						
Fone:			Fax:			
E-mail:						
Representante:			RG:		CPF:	
Cargo/Função:						
Ite m	Descrição do Material	Unid.	Quant .	Marc a	V. Unit.	V. Total
Valor Total						



2.3. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, despesas com transporte, peças de reposição, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes à execução dos serviços e fornecimento dos bens, conforme detalhado no Edital e anexos.

2.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, respeitado o prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços não contínuos, se for o caso.

3.3. As condições de execução dos serviços seguirão o detalhamento previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e nas solicitações formais de fornecimento (Ordens de Serviço), conforme a demanda das Secretarias Municipais.

3.4. O prazo de início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal (SF) por parte do Município.

3.5. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, salvo ajustes específicos determinados em cada solicitação.

3.6. Em situações urgentes, decorrentes de emergências, a entrega deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contados da requisição, podendo o prazo ser reduzido para até 10 (dez) horas para os casos em que a situação emergencial possa vir a comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. **Será exigida Garantia de Execução Contratual** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada contrato decorrente desta Ata, nos termos da Cláusula 10.4 do Edital e dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021

4.2. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Das Condições Gerais de Execução:



5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

5.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

5.3. Das Rotinas de Fiscalização:

5.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.3.2. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Público(a) a ser indicado no ato da contratação, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

a) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- b) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
- g) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- h) O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- i) O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- j) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos.
- 6.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 6.3. O pagamento será efetuado **até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente à sua execução**, desde que atendidas todas as condições de execução, fiscalização e demais obrigações contratuais, bem como concluída a liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



7.1. A DETENTORA obriga-se a cumprir todas as condições constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta de Preços.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal com marca, procedência e prazo de validade.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.

9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua eficácia condicionada à publicação em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Ludgero/SC, XX de XX de 2026.

.....
Paulo Lorenzetti
Prefeito Municipal

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)